



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "DEZEMBRO LARANJA" dedicado a ações de prevenção e combate ao câncer de pele, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "**DEZEMBRO LARANJA**", dedicado a ações de prevenção e combate ao câncer de pele.

§ 1º O Símbolo da campanha e ações previstas no *caput* deste artigo será a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor laranja.

§ 2º No decorrer do mês serão desenvolvidas ações educativas como palestras, seminários e cursos em parcerias com associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades para realização destes atos.

Art. 2º O "**DEZEMBRO LARANJA**" tem como objetivos principais:

I - esclarecer à sociedade civil sobre a importância e necessidade de prevenção do câncer de pele mediante a realização de exames;

II - disseminar informação sobre a potencialização de cura desse tipo de câncer quando diagnosticado precocemente;

III - divulgar direitos assegurados e ações de saúde que possibilitem a prevenção, a detecção, o tratamento e identificação do tipo de câncer, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 18 de dezembro de 2018.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver. EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA
1ª Secretário


Ver. ÍTALO PALMEIRA DIAS DO RÊGO BARROS
2ª Secretário